

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E A
EMPRESA GERASTEP - GERADORES
ASSISTENCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA
ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 718, aptº 201, Edifício Jardim do Janga, Bairro Janga – Paulista/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **GERASTEP- GERADORES ASSISTENCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua José Gomes de Moura, 235, Estância, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº **40.893.042/0001-13**, por seu representante legal, Sr. **SEVERINO CANDIDO DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

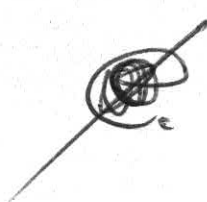
Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia, no **GRUPO GERADOR, MODELO PERKINS/LEROY SOMER 165 KVA/AUTOMÁTICO**, por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA


Lúcia Moreno
OAB/PE 14658
Hospital do Tricentenário



O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura e termo final em 01 de abril de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

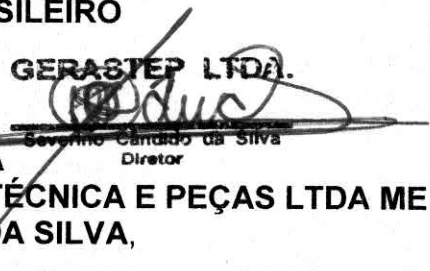
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de abril de 2013.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

Dr. Gil Mendonça Brasileiro
Hospital do Tricentenário
CÓPIA

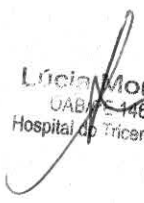

GERASTEP LTDA.

CONTRATADA
GERASTEP-GERADORES ASSISTENCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA ME
SEVERINO CANDIDO DA SILVA,

Testemunhas

1.

2.


Lúcia Moreno
OAB/PE 14658
Hospital do Tricentenário